

LEI Nº 302, DE 30 DE MAIO DE 2005.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguazu, PR, para o exercício de 2005.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguazu, aprovou e eu ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguazu, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 206.500,00** (duzentos e seis mil e quinhentos reais), para atender as despesas das seguintes classificações Programáticas e Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0601 – Seção de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0027 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção Nucleo Municipal – Escola Municipal Padre Felipe
4.4.90.51 – Obras e instalações

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres).....**R\$ 130.000,00**

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0601 – Seção de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0033 – Programa de Alimentação Escolar

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres).....**R\$ 40.000,00**

Fonte: 01110 - Programa de Alimentação Escolar.....**R\$ 30.000,00**

Fonte: 01119 - FNDE - Merenda Escolar CRECHE.....**R\$ 500,00**

0900 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

0901 – Seção de Administração

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 – Atividades Interna de Órgãos e Unidades

Projeto/Atividade: 2.025 – Incentivo a Indústria, Comércio e do Turismo

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ **6.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, é indicado como recurso, o disposto no item III parágrafo 1º art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente das anulações parcial/total das seguintes dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0601 - Seção de Educação

12.306.0033.2.007 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30 – 82 - Material de Consumo 01110 R\$ **30.000,00**

3.3.90.30 – 83 - Material de Consumo 01000 R\$ **5.000,00**

3.3.90.39 – 85 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 01000 R\$ **1.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo 1º, é indicado como recurso, o disposto no item II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente do provável excesso de arrecadação das seguintes receitas:

17.22.01.01.00.00 – COTA-PARTE DO ICMS 01000 R\$ **170.000,00**

17.21.35.99.02.00 – Convênio PNAE – Programa Merenda
Escolar - Creche 01119 R\$ **500,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguçu, 30 de maio de 2005.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

